



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Av. Abolição, nº 03, Centro, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROPPG/UNILAB Nº 03/2023

ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DAS COORDENAÇÕES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, PARA O BIÊNIO 2022- 2024.

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 12.289 de 20 de julho 2010, e a Portaria nº 270, de 08 de agosto de 2022, publicada no DOU de 09 de agosto de 2022, bem como no Art. 19, caput e inciso II, no Art. 21, caput e inciso II, nos Artigos 25 a 32 do Regimento Geral da Unilab, além do Art. 1, inciso III, seguindo o que versam os Art. 3, inciso II e o Art. 7da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, e a Instrução de Serviço Nº 4/SGP, de 02 de setembro de 2019, torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha representantes das Coordenações dos Programas de Pós-Graduação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

1. DOS PRAZOS

1.1. A Coordenação de Pós-Graduação apresentará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital.

1.2. Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

1.3. Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 23, Inciso VIII, do Regimento Geral da Unilab.

1.4. Os órgãos colegiados poderão indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

1.5. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente (conforme versa o Art. 2º, caput, inciso I, alínea “d”, da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018).

1.6. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 07 (sete) dias após a apresentação dos nomes pela Coordenação de Pós-Graduação.

1.7. Estabelece-se o prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora a contar da data de publicação da portaria de nomeação pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

1.8. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação publicará o Edital de eleição em até 03 (três) dias úteis a contar da data da entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora do certame.

1.9. Estabelece-se o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação dos respectivos resultados finais e comprobatórios do respectivo pleito à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

1.10. O prazo máximo estabelecido no item 1.9 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de eleição.

2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO

2.1. O Edital de eleição se regerá conforme o Estatuto, o Regimento Geral da Unilab e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, observados, em especial, os Art. 19, 21, 23 e 24 a32 do Regimento Geral da Unilab.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação os documentos contendo:

3.2. Os nomes dos candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos dos membros do órgão colegiado para exercer as funções de representantes das Coordenações de Pós-Graduação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, respectivamente, conforme rege o Estatuto, o Regimento Geral da Unilab, em especial o Art. 27, inciso II, e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018.

3.3. A Ata dos respectivos pleitos aprovadas pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, §1º, do Regimento Geral da Unilab.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <http://proppg.unilab.edu.br>.

Redenção, 24 de março de 2023.

CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação





Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE LOPES PINHEIRO, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO**, em 23/03/2023, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0651376** e o código CRC **53F4A624**.